

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 038, DE 09 DE MAIO DE 2022

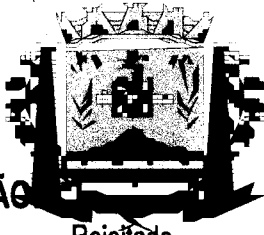
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresento-me oferecendo à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Professor Lívio de Castro Carneiro”, nesta cidade**, consoante exposição de motivos (justificativa) anexa, da lavra do Senhor Secretário Municipal de Educação.

Na certeza da acolhida de V.Exas., peço que o projeto de lei tramite em regime de urgência, consoante dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CUMASD,
CECTEL e
CLJR
09/05/2022

1ª VOTAÇÃO

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 57/2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Professor Lívio de Castro Carneiro", nesta cidade.

Art. 1º Fica autorizada a criação da Escola Municipal "Professor Lívio de Castro Carneiro", com endereço na Rua Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana, Ubá-MG, CEP 36506-040.

Art. 2º A escola de que trata esta lei atenderá prioritariamente alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da escola.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Mensagem 038, de 09/05/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 20.04.2022

Nº ____ / 2022

Prezado Evandro,

Considerando a base legal:

BASE LEGAL:

- Ampliação do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme:
 - Constituição da República de 1988: art. 211
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 / 1996: art. 10, II
- Resolução SEE nº 4.584/2021: dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas
- Lei 12.768, de 22.01.1998: descentralização do ensino
- Parecer CEE nº 646/2021, publicado no Jornal Minas Gerais de 16 de dezembro de 2021.

Vimos, por meio desta, solicitar-lhe providenciar os trâmites para a Lei Municipal de criação da seguinte escola:

ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO”

Código do Inep: 379620

Etapas de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Endereço: Rua Altivo Brandão, s/nº - Bairro Santana

Atenciosamente,

Samuel Gazolla Lima

Secretário Municipal de Educação

Data do Recebimento:

03/05/2022

Matrícula e assinatura do(a) recebedor(a):

Evandro 1553

**JUSTIFICATIVA: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO****BASE LEGAL:**

- Ampliação do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme:
 - Constituição da República de 1988: art. 211
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 / 1996: art. 10, II
- Resolução SEE nº 4.584/2021: dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas
- Lei 12.768, de 22.01.1998: descentralização do ensino
- Parecer CEE nº 646/2021, publicado no Jornal Minas Gerais de 16 de dezembro de 2021.

Justificamos a mudança de denominação da escola para melhor identificação da vida escolar de nossos estudantes, uma vez que a situação de três escolas no município com o mesmo nome (Portaria nº 169/2022, MG de 17.02.2022) incorrer no risco de problemas futuros, a exemplo da expedição de documentos.

Justificamos, ainda, que o objetivo da mesma denominação da Escola Estadual se deve em respeito ao homenageado e, além disso, as escolas coabitarem, ou seja, funcionarem no mesmo endereço e serem tradicionalmente conhecidas e respeitadas em nosso município.

| | | |
|-------------|---|--|
| DE | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Rua Treze de Maio, 61 – Centro | CÓDIGO INEP: 379611 TURNO DA TARDE |
| PARA | ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CAMILO SOARES Rua Treze de Maio, 61 – Centro | CÓDIGO INEP: 379611 TURNO DA TARDE |

| | | |
|-------------|--|--|
| DE | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Rua Altivo Brandão, s/nº - Bairro Santana | CÓDIGO INEP: 379620 TURNO DA TARDE |
| PARA | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO Rua Altivo Brandão, s/nº - Bairro Santana | CÓDIGO INEP: 379620 TURNO DA TARDE |

| | | |
|-------------|--|--|
| DE | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Rua Lilina Rinaldi, 241 – Bairro Jardim Primavera | CÓDIGO INEP: 379638 TURNO DA TARDE |
| PARA | ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ Rua Lilina Rinaldi, 241 – Bairro Jardim Primavera | CÓDIGO INEP: 379638 TURNO DA TARDE |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 169/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548/2021, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei n.º 4.904/2021, de 1º de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento das escolas municipais abaixo relacionadas, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situadas no município de Ubá, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado nas seguintes escolas estaduais:

| Escola Municipal | Endereço da Escola Municipal | Escola Estadual | Endereço da Escola Estadual |
|--|---|--|---|
| Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais) | R. Treze de Maio , 61, Centro | Escola Estadual Coronel Camilo Soares de Ensino Fundamental | R. Treze de Maio , 61, Centro |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais) | R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana | Escola Estadual Professor Lívio de Castro Carneiro de Ensino Fundamental | R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais) | R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera | Escola Estadual São José, de Ensino Fundamental e Médio | R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera |

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) das escolas estaduais relacionadas.

SRE – Ubá

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022